

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo administrativo n.º 011/2025

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Locação de imóvel, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE
01	Locação de imóvel para residência oficial para chefe do Executivo Municipal (Prefeita) de Iracema - RR, situado Rua Isidoro Rodrigues, na cidade de Iracema-RR S/N, Iracema-RR, Cep. 69348-000- Casa em alvenaria com 509,05 m ² de área construída.	Mês	12

Obs.: Valor ofertado pelo proprietário do imóvel, compatível com o laudo de vistoria (valor abaixo do estipulado)

1.2. O prazo de vigência da contratação se encerrar no dia 31 de dezembro, contados da data da ocorrência da assinatura do contrato na forma do art. 74, V, §5º, I, II, III da Lei 14.133/2021.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A locação de um imóvel para o prefeito morar é uma medida necessária para garantir a dignidade e a segurança do chefe do executivo municipal. Além disso, essa medida também visa atender às necessidades administrativas e representativas do cargo.

Motivos

1. Dignidade do Cargo: O prefeito é o representante máximo do município e, como tal, deve ter uma residência condigna com o cargo.
2. Segurança: A locação de um imóvel específico para o prefeito pode garantir maior segurança para ele e sua família.
3. Necessidades Administrativas: O imóvel pode ser utilizado para recepcionar autoridades, realizar reuniões e eventos oficiais.
4. Representação Institucional: A residência oficial do prefeito pode ser um símbolo da instituição municipal e refletir a imagem do município.

Benefícios

1. Economia: A locação de um imóvel pode ser mais econômica do que a aquisição ou construção de uma residência oficial.

2. Flexibilidade: A locação permite que o município ajuste as necessidades de espaço e localização de acordo com as necessidades do prefeito.
3. Manutenção: O proprietário do imóvel é responsável pela manutenção e reparos, o que pode reduzir os custos para o município.

Conclusão

- 1.1. A locação de um imóvel para o prefeito morar é uma medida necessária e benéfica para o município. Além de garantir a dignidade e segurança do chefe do executivo municipal, essa medida também atende às necessidades administrativas e representativas do cargo
- 1.2. A Fundamentação de Locação é o artigo 74, V, §5º, I, II, III da Lei 14.133/2021 a necessidade devido a Prefeita não possuir prédio próprio para residir. Objeto da contratação está previsto na Lei de Diretrizes Orçamentaria;

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 1.3. A Locação do imóvel será para ser utilizada como residência oficial da prefeita do Município de Iracema RR.
- 1.4. A solução é a locação do imóvel para assim o Município possuir um local apropriado para alocar a Gestora Executiva do Município de Iracema.

REQUISITO DA CONTRATAÇÃO

- 1.5. Não admitido a subcontratação do objeto contratual.
- 1.6. Não será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, devido se tratar de locação de imóvel.
- 1.7. Há necessidade de realização de avaliação prévia do local onde a Gestora Executiva do Município irá residir.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 1.8. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
 - a) Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

1.9. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

1.10. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos **fiscais do contrato** (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput e seguintes).

CRITERIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

1.11. Recebida o documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período;

1.12. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se os elementos necessários e essenciais do documento estão corretos;

1.13. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior;

1.14. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

1.15. O custo total da contratação é do **valor avaliado R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais), em parcelas mensais de 7.000,00 (sete mil reais)**

FORMA E CRITERIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

1.16. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, V, §5, I, II, III, da Lei nº 14.133/2021;

1.17. A Inexigibilidade da licitação será de forma presencial, dispensada à eletrônica nos termos do artigo 176 parágrafos e incisos da Lei 14.133/21;

1.18. Os documentos de habilitação e regularidade fiscal serão exigidos nos termos do artigo 63, II, III, Lei 14.133/21;

1.19. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas nos termos do artigo 68 da Lei 14.133/21;

1.20. A habilitação econômico-financeira será efetivada nos termos do artigo 69 da Lei 14.133/21;

1.21. A documentação referida nos artigos 63, 68 e 69 poderão ser substituídas por registro cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Iracema-RR nos termos do **artigo 70, II da Lei 14.1333/21;**

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.22. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Fundo Gabinete da Prefeita de Iracema, na seguinte dotação:

Exercício de 2025

Manutenção das Atividades do Gabinete da Prefeita

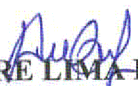
Programa de trabalho n.º 04.122.0021.2002.0000

Elemento de despesa n.º 33.90.36.00

DAS SANÇÕES

1.23. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante ou contratada a responsabilizarão nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021.

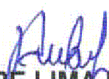
Iracema-RR, 29 de janeiro de 2025.


AURISMEIRE LIMA DOS SANTOS
Chefe de Gabinete da Prefeita

CONCLUSÃO

Submeto os autos à apreciação da Excelentíssima Senhora Marlene Saraiva Araújo, Prefeita Municipal de Iracema-RR.

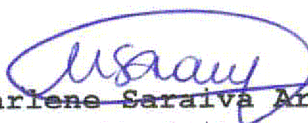
Iracema-RR, 29 de janeiro de 2025.


AURISMEIRE LIMA DOS SANTOS
Chefe de Gabinete da Prefeita

DESPACHO

Trata-se do Memorando n. 004/2025 e documentação anexa, retornem-se os autos para prosseguimento.

Iracema-RR, 29 de janeiro de 2025.


Marlene Saraiva Araújo
Prefeita